

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206001/2022-SESMA
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371.055 – Altamira – Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pela Sra. TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO Secretária Municipal de Saúde de Altamira, portadora do CPF nº 670.699.082-53, domiciliada no Município de Altamira, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 066/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e insumos odontológicos para prestação de atendimento à saúde, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR.

1. Fornecedor: **POLYMEDH. EIRELI**, CNPJ n.º **63.848.345/0001-10**, endereço: AV Presidente Getulio Vargas, nº. 4547, Bairro: Iaketama, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.745-000, e-mail: **polymedh@globocom**, Fone: (91) 3721-3275/(91) 98162-2948/98802-1069, neste ato representada pelo Sr(a) **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AV.dos universitários, S/Nº,cond.Santa Lidia–apto 302–Bloco 13, Bairro: Jaderlandia , na Cidade de Castanhal Estado do Pará, Carteira de Identidade nº. 1322142 e CPF: nº. 243.721.962-53.

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	100,00	Caixa	Abridor de boca 100% em silicone, embalagem com 2 unidades (1 adulto 40 x 30 x 20mm e 1 infantil 30 x 25 x 18mm) autoclavável à 134° Celcius.	IODONT OSUL	R\$ 9,40	R\$ 940,00
8	650,00	Pacote	Alginato Tipo II com mudança de cor durante a presa (bicromático). Qualidade igual ou superior	MAQUIR A	R\$ 16,00	R\$ 10.400,00

			ao Avagel Tipo II Bicromático. Pacote com 410g.			
29	1.000,00	Unidade	Broca 1011 diamantada	MICRODONT	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
30	1.000,00	Unidade	Broca 1012 diamantada	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
31	1.000,00	Unidade	Broca 1013 diamantada	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
32	1.000,00	Unidade	Broca 1014 diamantada	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
33	800,00	Unidade	Broca 1014 hl (haste longa)	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
34	1.000,00	Unidade	Broca 1016 diamantada	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
35	800,00	Unidade	Broca 1016 haste longa	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
36	800,00	Unidade	Broca 2200	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
37	800,00	Unidade	Broca 3118 diamantada	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
40	300,00	Unidade	Broca Carbide Endo-Z embalagem com 01 unidade.	MICRODONT	R\$ 18,15	R\$ 5.445,00
41	800,00	Unidade	Broca diamantada 1012 haste longa	MICRODONT	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
42	200,00	Pacote	Broca Gates 28mm Nº 4 embalagem com 01 unidade	MICRODONT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
43	200,00	Pacote	Broca Gates Glidden 32mm Nº 1 embalagem com 6 unidades.	MICRODONT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
44	200,00	Pacote	Broca Gates Glidden 32mm Nº 2 embalagem com 6 unidades.	MICRODONT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
45	200,00	Pacote	Broca gates Nº 3 embalagem com 01 unidade	MICRODONT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
46	200,00	Pacote	Broca largo Peeso 28mm Nº 3 embalagem com 06 unidades	MICRODONT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
47	200,00	Pacote	Broca largo Peeso 32mm Nº 1 embalagem com 6 unidades.	MICRODONT	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
48	200,00	Pacote	Broca largo Peeso 32mm Nº 2 embalagem com 01 unidade	MICRODONT	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00

51	200,00	Caixa	Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio para obturação de canais radiculares, caixa contendo 1 frasco de pó com 8g e 1 bisnaga de resina com 9g. Qualidade igual ou superior ao Cimento obturador Sealer 26.	IODONT OSUL	R\$ 186,00	R\$ 37.200,00
62	20.000,00	Unida de	Escova de Robinson para contra-ângulo - reta branca	MICROD ONT	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00
95	400,00	Frasco	Hidróxido de cálcio PA embalagem com 10g	BIODINA MICA	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
97	600,00	KIT	Ionômero de vidro restaurador. Cor A3. caixa contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g e 1 frasco de líquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.	BIODINA MICA	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
109	200,00	KIT	Kit de ponta diamantada ultrafina para acabamento resinas	MICROD ONT	R\$ 52,11	R\$ 10.422,00
110	20.000,00	KIT	Kit higiene bucal adulto contendo (uma escova dental adulto, um creme dental c/ 50ge fio dental c/ 25 metros)	DENTAL K	R\$ 4,59	R\$ 91.800,00
132	200,00	Unida de	Óleo lubrificante alta rotação c/100ml	IODONT OSUL	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
133	200,00	Unida de	Óleo lubrificante baixa rotação c/100 ml	IODONT OSUL	R\$ 16,53	R\$ 3.306,00
142	1.000,00	Unida de	Resina composta autoadesiva de baixa viscosidade (flow). Embalagem com 1 seringa de 2g + 5 pontas aplicadoras.	BIODINA MICA	R\$ 16,11	R\$ 16.110,00
152	8.000,00	Pacote	Roleta algodão N° 2 embalagem c/100 unidades	MAXCLE AN	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
158	200,00	Unida de	Tira de lixa grossa de aço 4mm caixa c/12	TDV	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
Valor Total R\$ 303.343,00(trezentos e três mil, trezentos e quarenta e três reais)						

2. Fornecedor: **F CARDOSO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 04.949.905/0001-63, endereço: Rua João Nunes de Souza, BR 316 KM 8 -, n.º. 125, Bairro: águas Brancas, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.033-030, e-mail: **licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br**, Fone: (91)3182-0250 /(91) 3182-0394, neste ato representada pelo Sr(a) Walda Britto Cardoso, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rodovia Augusto Montenegro, N° 5000,conj. Res.G.Ville I Q-18L-12, Bairro: Parque Verde , na Cidade de Belem, Estado do Pará, Carteira de Identidade n.º. 4077885 e CPF: n.º. 004.382.782-91.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	1.500,00	Frasco	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina com nanopartículas de sílica e MDP em sua formula, combinando primer e adesivo num só frasco. Frasco com 6ml. Qualidade igual ou superior ao adesivo Âmbar.	DFL	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
3	600,00	Caixa	Agulha hipodérmica 24G (0,55mm) caixa com 100 Unidades	S.R	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
4	1.000,00	Caixa	Agulha odontológica curta 30G caixa C/100 unidades	S.R	R\$ 30,55	R\$ 30.550,00
5	1.000,00	Caixa	Agulha odontológica extra curta 30g caixa C/100 unidades	S.R	R\$ 30,99	R\$ 30.990,00
6	800,00	Caixa	Agulha odontológica longa 27g cx. C/100	S.R	R\$ 30,99	R\$ 24.792,00
9	200,00	Caixa	Anestésico Articaine 4% 1:100.000. Articaina com Epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada	DFL	R\$ 166,37	R\$ 33.274,00
15	300,00	Caixa	Anestésico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03 U.I/ml (octapressim). Cx. c/50 tubetes de 1,8ml cada.	DFL	R\$ 107,15	R\$ 32.145,00
17	700,00	Frasco	Anestésico tópico GEL a base de benzocaina a 20% frasco 12g	DFL	R\$ 9,85	R\$ 6.895,00
21	100,00	Unidade	Arco de Young para isolamento absoluto no	PREVEN	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00

			tratamento endodôntico			
53	1.000,00	Caixa	Cloreto de sódio 0,9% / 10ml caixa c / 200 unidades	SAMTEC	R\$ 100,10	R\$ 100.100,00
54	3.000,00	Pacote	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila pacote c/500 unidades	ANAPOLIS	R\$ 18,66	R\$ 55.980,00
60	300,00	Frasco	Digliconato de clorexidina a 0,12% solução antisséptica bucal 1 litro com aplicador	RIOQUIMICA	R\$ 23,79	R\$ 7.137,00
74	500,00	Caixa	Fio de sutura odontológico nº 5.0 seda cx.C/24 und	BIOLINE	R\$ 64,28	R\$ 32.140,00
75	200,00	Caixa	Fio de sutura vicryl nº 3 (fio de sutura)	BIOLINE	R\$ 274,25	R\$ 54.850,00
76	200,00	Caixa	Fio de sutura Vicryl nº 4	BIOLINE	R\$ 286,42	R\$ 57.284,00
79	400,00	Unidade	Fita matriz de aço 0,05mm X 5mm embalagem com 50cm	PREVEN	R\$ 1,29	R\$ 516,00
80	150,00	Unidade	Fita matriz de aço 0,07mm X 5mm embalagem com 50cm	PREVEN	R\$ 1,51	R\$ 226,50
96	300,00	Frasco	Hipoclorito de sódio a 2,5% 01 litro	FORTSAN	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
100	1.000,00	KIT	Kit cirúrgico estéril Emb. c/ 1 Toalha de mão + 2 Aventais 40gm + 1 Prot de Refletor + 1 Prot de Mangueira + 2 campos 70cmx70cm	MAX DESCART	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00
114	300,00	Caixa	Lâmina descartável p/ bisturi nº 12 c caixa c/ 100	STERILANCE	R\$ 33,86	R\$ 10.158,00
115	300,00	Caixa	Lâmina descartável p/ bisturi nº 15 cx. C/100	STERILANCE	R\$ 33,86	R\$ 10.158,00
130	600,00	Unidade	Moldeira descartável dupla para flúor embalagem c/ 50 unidades	PREVEN	R\$ 30,75	R\$ 18.450,00
141	1.000,00	Frasco	Polvidine antisséptico tópico p/ curativo frasco 100ml	RIOQUIMICA	R\$ 9,88	R\$ 9.880,00
160	500,00	Frasco	Vaselina sólida pote com 90g	RIOQUIMICA	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00

Valor Total R\$ 583.821,50 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte um reais e cinquenta centavos)

3. Fornecedor: **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ n.º 26.543.386/0001-71, endereço: Trav. WE 51, n.º 141, Bairro: Cidade Nova 4, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.133-340, e-mail: distribuidorahospitalab@gmail.com / licitacaohospitalab@gmail.com, Fone: (91) 33533270, neste ato representada pelo Sr(a) Raniere Pereira Araujo, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Tv. Vinte e cinco de Junho, N.º 370, Bairro: Guama, na Cidade de Belém Estado do Pará, Carteira de Identidade n.º. 2722444 6ª Via PC/PA e CPF: n.º. 564.626.112-00.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
7	100,00	Frasco	Alça labial para localizador apical. Embalagem com 1 unidade (endodontia)	AZDENT	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
86	15,00	Unidade	Fresa de Tungstênio MINICUT – BASTÃO CRUZADO FINO 1512	AMERICAN BURRS	R\$ 83,56	R\$ 1.253,40
89	100,00	Unidade	Guta percha acessória FF 21mm caixa c/ 100 unidades	BOMA	R\$ 32,36	R\$ 3.236,00
90	100,00	Unidade	Guta percha acessória FM 21mm caixa c/ 100 unidades	BOMA	R\$ 32,36	R\$ 3.236,00
99	30,00	KIT	Jogo de moldeiras de alumínio polido anátomo-fisiológicas, perfuradas, moldáveis para desdentados Kit com 6 unidades (P52 - P51 - P54 - P53 - P56 - P55). Embalagem(kit) com 6 unidades.	MAC DENTAL	R\$ 152,02	R\$ 4.560,60
108	100,00	KIT	Kit de peças de mão com alta rotação com iluminação a Led. Alta rotação Z46TL LED até 20.000 lux; push button, spray triplo ventilado, rolamentos de cerâmica, autoclavável até 135°C. Micromotor de baixa rotação X10, spray externo, corpo em alumínio, acoplamento intra (universal), até	WOSSON	R\$ 2.050,00	R\$ 205.000,00

			20.000 rpm, autoclavável até 135°C. Contra ângulo de baixa rotação T20, push button, spray único externo, corpo em alumínio, acoplamento intra (universal), rotação até 20.000 rpm, autoclavável até 135°C.			
112	300,00	KIT	Kit suctor endodôntico autoclavável com 10 unidades + 10 endo tips 0.06 + 10 endo tips 0.014	ANDRADE GOMES	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
117	200,00	KIT	Lima hedstroen nº 45/80. Kit. C/6 25mm	MK LIFE	R\$ 27,85	R\$ 5.570,00
118	200,00	KIT	Lima hedstroen nº 45/80. Kit. C/6 31mm	MK LIFE	R\$ 27,85	R\$ 5.570,00
123	200,00	KIT	Lima kerr 15/40. Kit. C/6 21mm	DENTSPLY	R\$ 98,44	R\$ 19.688,00
125	100,00	KIT	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 21mm	DENTSPLY	R\$ 98,44	R\$ 9.844,00
Valor Total R\$ 269.512,00(duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais)						

4. Fornecedor: **E T MARQUES EIRELI**, CNPJ n.º 08.691.632/0001-50, endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº. 61, Bairro: Ianetama, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, CEP:68.745-130, e-mail: etmarques@hotmail.com, Fone: (91) **3721-7128/(91) 98822-4862**, neste ato representada pelo Sr(a) Ednaldo Teles Marques, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua.Santa Izabel, Nº 92, , Bairro: Nova Olinda Santa Helena , na Cidade de Castanhal Estado do Pará, Carteira de Identidade nº. 2556254 e CPF: nº. 443.258.272-34.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
10	250,00	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína à 2% com epinefrina 1:100.000 c/50 tubetes	DLA	R\$ 98,56	R\$ 24.640,00
23	1.000,00	Unidade	Babador descartável embalagem c/100 unid	SSPLUS	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
72	1.000,00	Caixa	Fio de sutura odontológico nº 4.0 seda cx. C/24 und	SHALON	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
78	2.000,00	Unidade	Fita adesiva para autoclave 19mm/30cm embalagem c/ 01 unidade.	CRAL	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
131	50,00	Unidade	Negatoscópio simples	G G	R\$ 363,99	R\$ 18.199,50

			para parede, de um corpo. estrutura em chapa de aço tratada e acabamento em pintura eletrostática texturizada, apresentação: área luminosa regulável, permitindo leitura localizada em qualquer parte da radiografia, luz fria polarizada e sem oscilações, prendedor de radiografias por gravidade, interruptor liga-desliga, dimensões: painel frontal em chapa de acrílico medindo aproximadamente 48 x 38 x 10 cm, alimentação: 110V			
Valor Total R\$ 129.319,50 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)						

5. Fornecedor: **R. F. BARILE LTDA**, CNPJ n.º 29.230.269/0001-46, endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º. 1653 – Sala A altos , Bairro: Esplanada do Xingu, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-005, e-mail: rfbarileatm@gmail.com, Fone: (93) 99172-2060, neste ato representada pelo Sr. Robson Fernandes Barile, brasileiro, residente e domiciliado na Av. João Pessoa, n.º. 1472, Bairro: Centro, na Cidade de Altamira Estado do Pará, CEP: 68.371-040, Carteira de Identidade n.º. 3230385 PC/PA e CPF: n.º. 682.116.942-04.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor lance	Total Lance
11	250,00	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes - misturada às formulas da Mepivalem com Lidostesim	DLA	R\$ 208,12	R\$ 52.030,00
25	700,00	Rolo	Bobina de papel grau cirúrgica para autoclave ROLO C/ 20 cm/100m	PROTECT_POLARFIX	R\$ 99,30	R\$ 69.510,00
26	700,00	Rolo	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave ROLO C/ 10 cm/100m	PROTECT_POLARFIX	R\$ 53,98	R\$ 37.786,00
27	700,00	Rolo	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave ROLO C/ 15 cm/100m	PROTECT_POLARFIX	R\$ 78,00	R\$ 54.600,00
28	700,00	Rolo	Bobina de papel grau	PROTECT_	R\$ 149,00	R\$ 104.300,00

			cirúrgico para autoclave ROLO C/ 30 cm/100m	POLARFIX		
77	1.000,00	Unidade	Fio dental 500mts	HILLO	R\$ 10,82	R\$ 10.820,00
85	15,00	Unidade	Fresa de tungstênio MAXICUT – PERA CRUZADO MÉDIO 1508	AMERICAN	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
87	300,00	Unidade	Gesso Comum Tipo II embalagem com 1kg	ASFER	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
88	200,00	Unidade	Gesso pedra tipo III embalagem com 1kg	ASFER	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
94	600,00	Unidade	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável caixa com 1 seringa de 2g	BIODINAMICA	R\$ 81,40	R\$ 48.840,00
106	15.000,00	KIT	Kit de higiene bucal infantil contendo (uma escova infantil, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	HILLO	R\$ 5,73	R\$ 85.950,00
111	100,00	KIT	Kit Posicionador radiográfico cx com 4 unidades	MAQUIRA	R\$ 119,06	R\$ 11.906,00
134	200,00	Frasco	Otosporin - hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10.000 U1ml. Frasco com 10ml	FQM	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
Valor Total R\$ 485.827,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais)						

6. Fornecedor: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ n.37.556.213/0001-04, endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº. 4627 , Bairro: Iametama, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.745-000, e-mail: ahcorcomercio@gmail.com, Fone: (91) 3349-6169, neste ato representada pelo Sr(a) Amanda Carolina Candida Lopes da Silva, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na TV. Barao do Triunfo, nº. 3508, Bairro: Marco, na Cidade de Belem Estado do Pará, CEP: 66095055, Carteira de Identidade nº. 5773163 e CPF: nº. 027.813.562-55.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor lance	Total Lance
12	300,00	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20mg/ml com norepinefrina 0,04mg/m. cx c/50 tubetes de 1,8ml cada	DLA PHARMA	R\$ 80,26	R\$ 24.078,00
13	300,00	Caixa	Anestésico cloridrato de lidocaína a 30mg/ml com norepinefrina 0,04mg/ml cx c/50 tubetes 1,8ml	DLA PHARMA	R\$ 80,26	R\$ 24.078,00
14	300,00	Caixa	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx	DLA PHARMA	R\$ 119,56	R\$ 35.868,00

			c/50 tubetes de 1,8ml cada.			
16	250,00	Caixa	Anestésico cloridrato de mepivacaina sem vaso 30mg/ml carpule a 3 % c/50 tubetes	DLA PHARMA	R\$ 119,62	R\$ 29.905,00
67	400,00	Caixa	Filme radiográfico adulto E Speed caixa com 150 unidades	KULZER	R\$ 244,30	R\$ 97.720,00
70	1.200,00	Caixa	Fio de sutura odontológico nº 3.0 seda cx. C/24 und	SHALON	R\$ 55,13	R\$ 66.156,00
101	200,00	KIT	Kit com 2 tubos de pasta calen de 2,7g com PMCC e 2 tubos de glicerina de 2,2g.	SS WHITE	R\$ 118,90	R\$ 23.780,00
113	300,00	Caixa	Lâmina descartável p/ bisturi nº 11 caixa c/ 100	ADVANTIVE	R\$ 32,20	R\$ 9.660,00
140	100,00	Unidade	Placa de vidro 8mm	GOLGRAN	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00
154	500,00	Caixa	Sugador cirúrgico descartável para sangue caixa c/ 40 unidades	BIODINAMICA	R\$ 32,23	R\$ 16.115,00
155	6.000,00	Pacote	Sugador descartável pacote c/ 40 unidades	MAXCLEAN	R\$ 8,39	R\$ 50.340,00
Valor Total R\$ 379.628,00(trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais)						

7. Fornecedor: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.36.028.477/0001-22, endereço:Rua 139 ,Qd.32,Lote 07, Bairro: Beira Rio 2, na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, e-mail: nelio@hiperfar.com.br, Fone: (94) 3346-3115, neste ato representada pelo Sr(a) Joao Pedro Ferreira, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua . J2,Qd 275,Lt 44, Bairro: Cidade Jardim, na Cidade de Parauapebas Estado do Pará, , Carteira de Identidade nº. 6665891 SSP/GO e CPF: nº. 707.224.501-41.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
19	200,00	Caixa	Aplicador descartável para resina frasco com 100 unidades	MICRODON T	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
20	100,00	Unidade	Arco de Ostby para isolamento absoluto no tratamento endodôntico (plástico)	ANGELUS	R\$ 8,51	R\$ 851,00
22	10,00	Unidade	Autoclave Horizontal de Mesa com Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável, Modo de Operação Digital, Capacidade até 25 litros	ALT	R\$ 4.499,73	R\$ 44.997,30

38	800,00	Unidade	Broca Carbide cirúrgica Cônica Corte Cruzado N° 702	KAVO	R\$ 13,25	R\$ 10.600,00
39	400,00	Unidade	Broca Carbide cirúrgica cônica corte cruzado N° 701	KAVO	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00
49	150,00	Frasco	Cimento cirúrgico (líquido) frasco com 20ml	IODONTOS UL	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
50	150,00	Unidade	Cimento cirúrgico frasco com 50g de pó composto por acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose.	IODONTOS UL	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
52	800,00	Frasco	Cimento temporário sem eugenol para preenchimento das cavidades dentárias c/ 20g	ALLPLAN	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
56	200,00	KIT	Cone de guta-percha 1ª série 15/40 kit c/100 unidades	TANARI	R\$ 34,39	R\$ 6.878,00
57	200,00	KIT	Cone de guta-percha 2ª série 45/80, kit c/ 100 unidades	TANARI	R\$ 34,39	R\$ 6.878,00
58	400,00	KIT	Curativo Alveolar que contém própolis e iodoformio em sua formulação caixa com 02 unidades de 3gr + 3 bicos aplicadores	BIODINAMI CA	R\$ 38,67	R\$ 15.468,00
59	300,00	Frasco	Dessensibilizante a 2% frasco com 3g	ANGELUS	R\$ 18,09	R\$ 5.427,00
61	200,00	Frasco	EDTA Trissódico líquido frasco 20ml	IODONTOS UL	R\$ 4,62	R\$ 924,00
64	200,00	Frasco	Eucaliptol - solvente de gutta-percha, frasco c/ 10ml	IODONTOS UL	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
65	100,00	Frasco	Eugenol embalagem com 20ml	BIODINAMI CA	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
66	200,00	Pacote	Ficha para Raio X, 2 furos, papel 240g. Embalagem c/ 100 unidades	DMS	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
69	1.000,00	Caixa	Fio de sutura odontológico n° 3.0 nylon preta cx. C/24 und	PROCARE	R\$ 44,80	R\$ 44.800,00
71	1.200,00	Caixa	Fio de sutura odontológico n° 4.0 nylon cx. C/24 und	PROCARE	R\$ 44,79	R\$ 53.748,00
73	500,00	Caixa	Fio de sutura odontológico n° 5.0 nylon caixa c/ 24 unidades.	PROCARE	R\$ 44,79	R\$ 22.395,00
81	400,00	Frasco	Fixador para Raios -X frasco c/ 475 ml	IODONTOS UL	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
82	2.000,00	Frasco	Flúor gel acidulado 1,23% frasco com 200ml	IODONTOS UL	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00

83	100,00	Frasco	Formocresol embalagem com 10ml	BIODINAMI CA	R\$ 6,97	R\$ 697,00
91	100,00	Unidade	Guta percha acessória FM 28mm caixa c/ 100 unidades	TANARI	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
92	100,00	Unidade	Guta percha acessória MF 21mm caixa c/ 100 unidades	TANARI	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
93	100,00	Unidade	Guta percha acessória XF 21mm caixa c/ 100 unidades	TANARI	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
98	30,00	KIT	Jogo 9 moldeiras adulto perfurada alumínio. Kit com 4 Superiores S1, S2, S3 e S5 e 4 Inferiores I1, I2, I3 e I5 e 1 giratória 87.	TECNODEN T	R\$ 112,13	R\$ 3.363,90
103	300,00	KIT	Kit de cones de papel absorvente 1a série cx	TANARI	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
104	300,00	KIT	Kit de cones de papel absorvente 2 série cx	TANARI	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
105	100,00	KIT	Kit de Espaçadores digitais (15 - 40) embalagem com 6 unidades	ANGELUS	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
116	200,00	KIT	Lima hedstroen nº 45/80. Kit. C/6 21mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
119	200,00	KIT	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/ 6 31mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
120	200,00	KIT	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/6 21mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
121	200,00	KIT	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/6 25mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
122	200,00	KIT	Lima kerr 15/40. Kit. C/ 6 31mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
124	200,00	KIT	Lima kerr 15/40. Kit. C/6 25mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
126	100,00	KIT	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 25mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
127	100,00	KIT	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 31mm	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
128	100,00	KIT	Lima k-file especial Nº 10 de 25mm c/ 6 unidades	ANGELUS	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
129	40,00	Unidade	Macro Modelo odontológico arcadas dentarias superior e inferior articuladas	D-EXPRESS	R\$ 338,30	R\$ 13.532,00
135	100,00	Caixa	Oxido de zinco fraco com 50g	IODONTOS UL	R\$ 6,00	R\$ 600,00
136	500,00	KIT	Papel carbono contacto c/ 12 und	IODONTOS UL	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00

137	100,00	Frasco	Paramonoclorofenol 10 ml	BIODINAMI CA	R\$ 8,49	R\$ 849,00
138	700,00	Unidade	Pasta profilática 90 g	IODONTOS UL	R\$ 4,19	R\$ 2.933,00
139	300,00	Unidade	Pedra pomes pó embalagem com 1kg	QUIMDROL	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
143	500,00	Unidade	Resina composta direta micro híbrida com Microglass II OA2 fotopolimerizável, seringa com 4g	BIODINAMI CA	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
144	500,00	Unidade	Resina composta direta micro híbrida com Microglass II OA3 fotopolimerizável, seringa com 4g	BIODINAMI CA	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
145	1.500,00	Unidade	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma.	BIODINAMI CA	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
146	1.500,00	Unidade	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A3 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma.	BIODINAMI CA	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
147	1.500,00	Unidade	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores A3,5 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma.	BIODINAMI CA	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
148	1.000,00	Unidade	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores B1 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma.	BIODINAMI CA	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
149	1.000,00	Unidade	Resina composta fotopolimerizável para	BIODINAMI CA	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00

			esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores B2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina Charisma.			
150	1.000,00	Unidade	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de Microglass II para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor A1 c/ 4g qualidade igual ou superior à resina Charisma.	BIODINAMI CA	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
151	600,00	Frasco	Revelador para Raio X frasco com 475ml	IODONTOS UL	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
153	500,00	Unidade	Selante odontológico resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras seringa c/2g	ANGELUS	R\$ 17,27	R\$ 8.635,00
156	400,00	Unidade	Tira de lixa abrasiva de aço 4mm caixa c/12	BIODINAMI CA	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
157	200,00	Unidade	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resinas e ionômero de vidro. Caixa com 50 tiras	QUIMDROL	R\$ 1,97	R\$ 394,00
159	100,00	Frasco	Tricresol frasco com 10 ml	BIODINAMI CA	R\$ 6,99	R\$ 699,00
Valor Total R\$ 448.267,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)						
TOTAL GERAL REGISTRADO: R\$ 2.599.718,20 – DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis;

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas

apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução;

5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO.

1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e transportes dos produtos;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano;

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

“DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

*...
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).”

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

“...Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.”*

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

1 - Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso;

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR.

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme listado abaixo:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão nº 066/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.1. - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

“...Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem...”

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato, de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 066/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

1 - A contratante indicará, como Fiscal de contrato, funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2022, a proposta das empresas classificadas em 1º lugar e o Termo de Referência.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador, a Sra. TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO e pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA, 12 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA
CNPJ Nº 10.467.921/0001-12
TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

POLYMEDH
EIRELI:638483
45000110

Assinado de forma digital por POLYMEDH
EIRELI:63848345000110
DN: c=BR, st=PA, l=CASTANHAL, o=ICP-Brasil,
ou=000001009698701, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL,
cn=POLYMEDH EIRELI:63848345000110
Dados: 2022.12.12 14:43:49 -03'00'

POLYMEDH. EIRELI,
CNPJ Nº 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CPF 653.347.362-04
CONTRATADA

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63
WALDA BRITTO CARDOSO
CPF Nº 004.382.782-91
CONTRATADA

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES
E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELLI
CNPJ Nº 26.543.386/0001-71
RANIERE PEREIRA ARAUJO
CPF Nº 564.626.112-00
CONTRATADA

E T MARQUES
EIRELI:086916
32000150

Assinado de forma
digital por E T MARQUES
EIRELI:08691632000150
Dados: 2022.12.12
15:08:02 -03'00'

E T MARQUES EIRELLI
CNPJ Nº 08.691.632/0001-50
EDNALDO TELES MARQUES
CPF Nº 443.258.272-34
CONTRATADA

R. F. BARILE LTDA
CNPJ Nº 29.230.269/0001-46
ROBSON FERNANDES BARILE
CPF Nº 682.116.942-04
CONTRATADA

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 37.556.213/0001-04
AMANDA CAROLINA CANDIDA
LOPES DA SILVA
CPF Nº 027.813.562-55
CONTRATADA

**HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 36.028.477/0001-22
JOAO PEDRO FERREIRA
CPF Nº 707.224.501-41
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____